



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7831/2022

Ementa

Dispõe sobre a criação do "Selo Gestante Nota Dez" no acompanhamento do pré-natal durante a gravidez.

Data da Norma

05/07/2022

Data de Publicação

13/07/2022

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 71/2022](#) - Autoria: ALEXANDRE CARLOS PERES

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.831, DE 05 DE JULHO DE 2022

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Dispõe sobre a criação do “Selo Gestante Nota Dez” no acompanhamento do pré-natal durante a gravidez.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Indaiatuba o "Selo Gestante Nota Dez" para as gestantes que realizarem todo o pré-natal, incluindo consultas e exames, no sistema público municipal de saúde.

Art. 2º O objetivo é estimular a realização das consultas e exames preconizados para a realização do pré-natal, humanizando o atendimento às mães e aos bebês e contribuindo para a redução da mortalidade materno infantil no município.

Art. 3º As gestantes que estiverem com as consultas e exames de pré-natal em dia terão a oportunidade de conhecerem o hospital ou maternidade onde são realizados os partos na rede municipal de saúde, além de participarem de uma aula explicativa sobre a fase final da gestação, envolvendo sinais importantes a serem observados pelas futuras mães, cuidados no pré e pós-parto, além de orientações importantes para o período neonatal e outras abordagens realizadas pela equipe do Programa Nascer Bem.

Art. 4º A aula e a visita das gestantes ao Centro Obstétrico do município deverão ser agendadas no terceiro trimestre da gestação, respeitando-se a disponibilidade da instituição e com acompanhamento da equipe do Programa Nascer Bem.

Parágrafo único. O Programa Nascer Bem poderá conceder às gestantes que cumprirem os requisitos especificados nesta lei o selo "Gestante Nota Dez" na forma de um certificado.

R

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de julho de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**



Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de julho de 2022.